



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.004, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1985

Autoriza a abertura de um Crédito Suplementar, destinado ao reforço de rubricas orçamentárias do Departamento de Água e Esgotos.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Santana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de G\$ 110.000.000 (cento e dez milhões de cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias do Departamento de Água e Esgotos.

10.01.3.1.1.1.05/5	- Salários	G\$ 2.000.000
10.01.3.1.1.1.05/6	- Salários	G\$ 8.000.000
10.01.3.1.1.1.05/9	- Salários	G\$ 4.000.000
30.03.3.1.1.1.05/1	- Salários	G\$ 50.000.000
30.03.3.1.1.1.05/4	- Salários	G\$ 31.000.000
30.03.3.3.1.2.6/1	- Material de consumo	G\$ 15.000.000
		G\$ 110.000.000

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

10.01.4.1.4.0/1	- Material Permanente	G\$ 15.000.000
10.01.4.1.4.0/1	- Material Permanente	G\$ 400.000
10.01.4.1.4.0/5	- Material Permanente	G\$ 950.000
10.01.4.1.4.0/6	- Material Permanente	G\$ 650.000
10.01.4.1.4.0/7	- Material Permanente	G\$ 800.000
10.01.4.1.4.0/8	- Material Permanente	G\$ 500.000
10.01.4.1.4.0/9	- Material Permanente	G\$ 1.500.000
20.02.4.1.4.0/1	- Material Permanente	G\$ 2.000.000
20.02.4.1.4.0/2	- Material Permanente	G\$ 1.500.000
20.02.4.1.4.0/3	- Material Permanente	G\$ 1.500.000

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

20.02.4.1.4.0/4	- Material Permanente	R\$ 1.900.000
30.03.4.1.1.0/1-1005	- Reservatórios	R\$ 80.000.000
30.03.4.1.1.1.0/1-1007	- Reservatórios	<u>R\$ 3.300.000</u>
		R\$110.000.000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de dezembro de 1985

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel. EVAINE FERREIRA DE AVILA
Secretário Mun. da Administração